

diversa da estabelecida na proposta de trabalho apresentada pelo órgão municipal.
9.5 – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação.
9.5.1 – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, órgão municipal deverá apresentar os orçamentos no projeto.
9.6 – O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto.

10 DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – Após publicação das entidades governamentais que tiveram seus projetos selecionados, terão até o dia 24 de outubro de 2024 para entrega dos seguintes documentos (três vias), na Secretaria de Administração.
a) Anexo II - Plano de Trabalho;
b) Declaração de Capacidade Técnica;
c) Declaração de Contabilidade de Custos;
d) Declaração atualizada de conta bancária ativa.
10.2 – A Prestação de Contas deverá ser apresentada em três vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada), devendo ser entregue na metade e no final da execução do projeto na secretaria do CMDPI, a contar do início da execução do projeto até seu término.

11. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

11.1 – O CMDPI de Alto Alegre do Pindaré realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e prestação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades.
11.2 – O cronograma do Edital:

12 de Setembro de 2024	Publicação do Edital no Diário Oficial
13 de Setembro de 2024 a 27 de Setembro de 2024	Entrega da documentação e projetos
28 de Setembro de 2024 a 01 de Outubro de 2024	Processo de avaliação e seleção dos projetos
02 de Outubro de 2024	Emissão dos pareceres de deferimento e/ou dos pareceres de diligências
Até o dia 04 de Outubro de 2024	Período para recursos e entrega do projeto com as adequações sugeridas
11 de Outubro de 2024	Publicação e parecer final dos projetos aprovados
14 de Outubro de 2024	Reunião extraordinária do CMDPI para aprovação das deliberações da Comissão de Análise O resultado da análise será em forma de parecer e apresentado à Plenária do CMDPI, que referendará os projetos através de Resolução única.
24 de Outubro de 2024	Entrega da documentação para assinatura dos convênios
25 de outubro de 2024	Assinatura dos termos para início dos projetos aprovados

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação a juízo do Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Convenio, facultada a defesa previa no prazo de 03 (três) dias:
12.1.1 – Advertência;
12.1.2 – Suspensão das parcelas;
12.1.3 – Suspensão temporária do direito de apresentar projetos junto ao CMDPI até a regularização dos compromissos estabelecidos no presente Edital;
12.1.4 – Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos das sanções criminais, cíveis e administrativas;
12.1.5 – Demais penalidades previstas em lei.
12.2 – O valor destinado à execução do presente Termo de Execução Descentralizada será originário do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
12.3 – O desembolso ocorrerá em parcela única.
12.4 – Cabe a Plenária do CMDPI de Alto Alegre do Pindaré deliberar sobre as questões omissas neste Edital.
12.5 – O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital. A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade da municipalidade, poderão ser liberados por decisão da Plenária, respeitando a ordem de classificação e a manifestação expressa do órgão municipal proponente.

12.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela plenária do CMDPI.
12.7 – Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal: <https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/>
12.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 12 de Outubro de 2024.

Suelem Souza da Silva Lopes
Presidente do CMDPI

Proc. nº

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – CPL-PM AAP. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através do Prefeito Municipal, resolve registrar os preços da empresa **PRIME GÁS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 53.161.396/0001-15 e Inscrição Estadual nº 12.834.826-7, com sede na RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 326, JARDIM TROPICAL, Cep: 65.300-850, SANTA INÊS – MA, vencedora do Item 01, cujo objeto no Registro de Preço para aquisição e contratação de pessoa jurídica para o fornecimento sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), engarrafado dos tipos P-13 incluindo os serviços de entrega e comodato de vasilhame que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, ou sede, ou filial a pelo ao menos 60km de distância da sede do Município, e que funcione diariamente, 24h por dia. **Vigência: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PM AAP.** O valor total registrado foi R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais), conforme mapa de apuração contido no Processo supra e Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

IT E M	DISCRIMINAÇÃO	U N D	Q T D	VA LO R UN IT.	VA LO R TO TA L
01	Gás de cozinha GLP 13 Kg, composição Básica: Propano, Butano altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial. Obs: preço já deve estar incluso locação (comodato) do vasilhame e serviço de entrega.	Botijão	4.000,00	R\$ 149,00	R\$ 596.000,00

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré; THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA Secretária Municipal de Municipal de Saúde; ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; ALTEMAR LIMA DE SOUSA Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer e JOÃO PEDRO DE SOUZA MENESES, Responsável legal da Contratada. Alto Alegre do Pindaré /MA, 12 de Setembro de 2024. **Edivan Pinho Pereira.** Agente de Contratação/Pregoeiro da CPL/PM AAP